



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 25 de novembro de 2020.

Ofício GAPRE nº 830/2020

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a nesta oportunidade, passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 71/2020 e respectivo Projeto de Lei, que *"Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento vigente, no valor que menciona."*

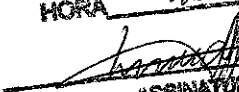
Desta forma, solicito a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em Regime de Urgência, consoante a prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

À
Sua Excelência a Senhora
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Lúc

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
RECEBIDO
EM 25.11.2020
HORA 10:04

ASSINATURA
DELEG



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 74/2020

Armação dos Búzios, 25 de novembro de 2020.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e respectivo Projeto de Lei anexo, que “Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.”.

Considerando a recomendação do TCE –RJ sobre a criação de código de fonte específica para classificação dos recursos de royalties de que trata a Lei Federal nº 12.858/2013, onde deverá aplicar na área de Educação o montante de 75% dos recursos provenientes dos royalties e participações especiais do Pré – Sal, o Projeto de Lei ora encaminhado por esta Mensagem visa a criação de elemento de despesa com fontes de recursos, conforme abaixo:

- Programa de Trabalho 12.362.0017.2.210 – Rede Escolar/ Manutenção das Unidades Escolares – Ensino Médio com a criação do elemento 31901199 –vencimentos e vantagens fixas – outros com a fonte de recursos 195 – Pré Sal na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) para pagamento de pessoal;
- Programa de Trabalho 12.362.0017.2.210 – Rede Escolar/ Manutenção das Unidades Escolares – Ensino Médio com a criação do elemento 33900400 – contratação por tempo determinado com a fonte de recursos 195 – Pré Sal na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para pagamento de pessoal;
- Programa de Trabalho 12.361.0017.2.244 – Rede Escolar/ Manutenção das Unidades Escolares – Ensino Fundamental com a criação do elemento 33903900 – outros serviços de terceiros- pessoa jurídica com a fonte de recursos 195 – Pré Sal na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no valor de R\$ 214.024,87 (duzentos e quatorze mil vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) para pagamento de serviços de manutenção predial e limpeza escolar;

São estas, Senhora Presidente, e Senhores Vereadores, as razões que me levam a propor a presente matéria, e solicitar dessa Egrégia Casa de Leis a sempre cuidadosa e percuciente análise, recebendo de todos o irrestrito apoio para a sua aprovação.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

À
Sua Excelência a Senhora
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. / 2020

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2020, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 939.024,87 (novecentos e trinta e nove mil, vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	362	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0017	REDE ESCOLAR	
ATIVIDADE	2.210	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES – ENSINO MÉDIO	
CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
31901199	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS- OUTROS	195 - PRÉ SAL	R\$ 665.000,00
33900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	195 – PRÉ SAL	R\$ 60.000,00

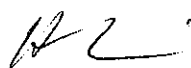
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0017	REDE ESCOLAR	
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL	
CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	195 - PRÉ SAL	R\$ 214.024,87
		TOTAL GERAL	R\$ 939.024,87

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, são oriundos de Royalties destinados para Educação nos termos da Lei 12.858/2013 no valor de R\$ 939.024,87 (novecentos e trinta e nove mil, vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias à compatibilização do Plano Plurianual e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de de 2020.


CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício